

CARTÃO PRIVATE

RESUMO DO PROGRAMA DE SEGUROS



ACIDENTES PESSOAIS

Viagem é qualquer deslocação em transporte público, incluindo a permanência nos locais de embarque, de desembarque e de transferência, dentro de um período de até 180 dias consecutivos e desde que o título de transporte tenha sido pago na totalidade com o Cartão.

Estada é o período compreendido entre o início e o fim da viagem.

Meio de Transporte Público é qualquer meio de transporte comercial, terrestre, marítimo ou aéreo prestado por transportadores legalmente autorizados para o transporte de Pessoas.

Pessoa Segura é a pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respetivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

ACIDENTES PESSOAIS EM VIAGEM

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de Morte ou Invalidez Permanente, por riscos profissionais e extra-profissionais, em consequência de acidente sofrido pelas Pessoas Seguras e ocorrido durante uma viagem, desde que comprovadamente os respetivos títulos de transporte tenham sido pagos na totalidade com o Cartão.

No caso de menores de 14 anos, por imperativo legal, a cobertura fica reduzida a Invalidez Permanente.

Se a Pessoa Segura for Titular de mais do que um Cartão emitido pelo Banco Santander Totta, apenas poderá acionar a cobertura de um deles, não sendo, portanto, os Capitais Seguros cumulativos.

As coberturas exercem-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e estadas, desde que seja utilizado um meio de transporte público.

Capital Seguro: Até 25.000€ por sinistro e por agregado familiar. **Franquia:** Não aplicável.

ACIDENTES PESSOAIS – UTILIZAÇÃO

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de Morte ou Invalidez Permanente, por riscos profissionais e extraprofissionais, em consequência de acidente sofrido pela Pessoa Segura e ocorrido nas 24 horas imediatamente seguintes à última utilização do Cartão como meio de pagamento.

Em caso de morte do Titular do Cartão, a indemnização reverterá para o Banco Santander Totta até ao saldo em dívida na Conta-cartão, sendo o remanescente liquidado aos herdeiros legais da Pessoa Segura.

No caso de menores de 14 anos de idade, por imperativo legal, a cobertura fica reduzida a Invalidez Permanente.

No caso de o Cartão ser utilizado mais do que uma vez no mesmo dia, a cobertura não é cumulativa.

Em complemento, esta cobertura garante ainda o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização num valor igual à soma das importâncias movimentadas com a utilização do Cartão e evidenciadas nos respectivos Extractos de Conta-cartão, do ano civil imediatamente anterior ao do acidente.

Capital Seguro: Até 5.000€ por sinistro e por cartão.

Franquia: Não aplicável.

COBERTURAS ADICIONAIS ASSOCIADAS À VIAGEM

Estas coberturas garantem às Pessoas Seguras o reembolso das despesas em virtude do acionamento de uma cobertura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respetivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

Cobertura de Cancelamento Antecipado de viagem

Garante o pagamento de despesas adicionais resultantes de cancelamento de viagem por motivo de força maior:

- Falecimento do cônjuge do Titular do Cartão, bem como de ascendentes ou descendentes até 1º grau;
- Doença ou acidente de que seja vítima o Titular do Cartão e o impeça de viajar, a confirmar conjuntamente pelos médicos assistentes e da Seguradora, bem como do cônjuge ou ainda de quaisquer ascendentes ou descendentes de ambos até ao 1º grau.

Cobertura de Atraso na Receção da Bagagem

Se, na sequência de um voo ocorrer um **atraso superior a 24 horas na chegada da bagagem** da Pessoa Segura ao país de destino da viagem, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão com a compra de vestuário, objetos de uso pessoal e artigos de *toilette* de primeira necessidade, por motivo de atrasos nos horários do meio de transporte público. Para tal, é indispensável a apresentação dos recibos que comprovem os gastos incorridos e a apresentação de uma reclamação junto da empresa transportadora nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência de atraso na chegada das bagagens.

Os reembolsos previstos nesta garantia são calculados até ao limite do Capital Seguro, depois de deduzidas as indemnizações pagas pela companhia de transporte devidas ao atraso da bagagem. Não será devido qualquer reembolso no caso de o atraso ocorrer na chegada das bagagens ao aeroporto do país de residência da Pessoa Segura (exceto se se encontrar a mais de 100 km de distância da sua residência). (*)

Cobertura de Atraso no Voo

Caso se verifique um atraso superior a 6 horas na partida de um voo e existir reserva prévia de lugar, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes de um atraso nos horários do avião (meio de transporte público), incluindo refeições, refrigerantes, bebidas não alcoólicas, hotel, transportes de transferência do hotel para o aeroporto ou terminal ou vice-versa, desde que a Pessoa Segura se encontre a mais de 30km da sua residência. (*)

Cobertura de Perda de Ligações Aéreas

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes de uma perda de ligação de um avião com outro devido a atraso na chegada do avião (meio de transporte público) ao aeroporto de transferência. (**)

Cobertura de Perda de voo por Atraso nos Transportes Públicos

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes da perda de avião devido a atraso nos transportes públicos. (**)

(*) Não será devido qualquer reembolso caso o atraso resulte de greve ou acontecimento de que a Pessoa Segura tenha tido prévio conhecimento.

(**) Não será devido qualquer reembolso no caso de existir um voo alternativo no prazo de 6 horas ou não existir um voo alternativo no prazo de 24 horas.

Capitais Seguros e franquias

Coberturas	Limites dos Capitais Seguros		Franquias
	por Pessoa	por Cartão	
Cancelamento de viagem	750€	2.500€	-
Atraso na receção da bagagem	125€	250€	24 horas
Atraso no voo	75€	250€	6 horas
Perda de ligações aéreas	250€	400€	6 horas
Perda de voo por falha de Transportes Públicos	150€	250€	6 horas

SEGURO DE BAGAGEM

Viagem Segura é qualquer deslocação em transporte público para além de 50 km do domicílio habitual da Pessoa Segura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Objeto Seguro é a bagagem (objetos de uso pessoal contidos em malas de porão, sacos de viagem e/ou outros contentores apropriados para este fim) pertencente à Pessoa Segura e que a acompanha na Viagem Segura.

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de perda ou dano da bagagem, em consequência de extravio, furto, roubo, deterioração, acidentes com o veículo transportador (incluindo abatimento de pontes, túneis ou outras obras de engenharia e aluimento de terras), incêndio (incluindo a ação de calor, fumo ou vapor resultando de incêndio e meios de combate), queda de raio, explosão (exclusão de bombas ou engenhos explosivos) ou falta de entrega de volumes inteiros, desde que a respetiva reclamação e/ou participação à Entidade Transportadora ou Policial seja efetuada até 24 horas após a ocorrência do sinistro.

Estão excluídos os seguintes bens/objetos:

- Animais vivos;
- Objetos frágeis, perecíveis ou deterioráveis, designadamente óculos e relógios;
- Bens destinados a fins comerciais e valores (notas de banco, moedas, cheques, obrigações, ações e outros papéis e títulos, cartões de crédito ou de débito e afins);
- Pedras e metais preciosos em qualquer forma e respetivos artigos;
- Casacos de peles e similares;
- Documentos, bilhetes de viagem, selos, coleções, manuscritos e planos;
- Todo e qualquer equipamento elétrico e eletrónico de receção, reprodução, transmissão e informático, máquinas de fotografar, projetar e filmar e respetivos acessórios;
- Velocípedes com ou sem motor;
- Todos e quaisquer objetos e/ou materiais cujo transporte não seja permitido pelos regulamentos de navegação aérea, marítima e/ou terrestre.

A garantia exerce-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e as estadas, em qualquer parte do mundo.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respetivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

Capital Seguro: Até 1.500€ por viagem. **Franquia:** Não aplicável.

ROUBO / EXTRAVIO DO CARTÃO

No caso de utilização fraudulenta por Terceiros em consequência de furto, roubo, extravio ou perda do Cartão, esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização por débitos indevidos, com exclusão dos valores correspondentes a transações validadas por Código Pessoal Secreto (PIN).

As operações indevidas efetuadas em Caixas Automáticas (ATM) estão garantidas por esta cobertura quando o Titular do Cartão tenha sido coagido por Terceiros a facultar o Código Pessoal (PIN) do Cartão.

O período de garantia desta cobertura decorre entre os 5 dias imediatamente anteriores à participação da ocorrência do sinistro e os 28 dias subsequentes à referida participação.

Em caso de sinistro suscetível de fazer acionar esta garantia, deverá ser efetuada a respetiva participação por escrito ao Banco Santander Totta num prazo máximo de 8 dias após a ocorrência.

Pessoa Segura: O Titular do Cartão.